



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Agência de Florestas e Biodiversidade de Cataguases

Parecer nº 8/IEF/AFLOBIO CATAGUASES/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0028900/2022-74

PARECER ÚNICO						
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>						
Nome: CEMIG GERAÇÃO SUL SA			CPF/CNPJ: 24.263.183/0001-04			
Endereço: Avenida Barbacena, 1200			Bairro: Santo Agostinho			
Município: Belo Horizonte	UF: MG		CEP: 30.190-131			
Telefone: 31) 3506-4550	E-mail: rafael.fiorine@cemig.com.br					
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2						
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>						
Nome:			CPF/CNPJ:			
Endereço:			Bairro:			
Município:	UF:		CEP:			
Telefone:	E-mail:					
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>						
Denominação: PCH Coronel Domiciano			Área Total (ha): 268,0607			
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 41.806 e 41.801			Município/UF: Rosário da Limeira e Muriaé /MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143906-AD39.5474.021B.4D20.8228.711B.76B9.0040						
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>						
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade		
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,07		ha		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		7		Unid.		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>						
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)		
				X	Y	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,07	ha	23 k	765.243	7.674.196
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		7	Unid.	23 k	765.243	7.674.196
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>						
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)	
Infraestrutura		Corte seletivo de árvores isoladas vivas em APP			0,07	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>						
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
Mata Atlântica		Corte isolado de árvores		Inicial		0,07
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>						
Produto/Subproduto		Especificação		Quantidade	Unidade	
Lenha/Madeira de origem nativa		Ingá, Angico, Canela		1,1541	m <sup>3</sup>	

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:01/07/2022

Data da vistoria:08/11/2022

Data de solicitação de informações complementares: 28/09/2022

Data do recebimento de informações complementares: 07/10/2022

Data de emissão do parecer técnico:09/11/2022

## 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção com supressão de vegetação nativa em área de Preservação Permanente. É pretendida a regularização de intervenção emergencial realizada em margem de curso d'água, com a supressão de 07 (sete) indivíduos arbóreos nativos em propriedade rural em uma área total correspondente a 0,07 ha.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

Imóvel localizado na zona rural do município de Muriaé, denominado PCH Coronel Domiciano, com área total de 268,0607 ha, 9,5736 módulos fiscais, tendo sido requerida intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa, sendo suprimido 07 (sete) indivíduo nativo em área de preservação permanente.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

Número do registro: MG-3143906-AD39.5474.021B.4D20.8228.711B.76B9.0040

Área total: 268,0607 ha

Área de reserva legal: 0 ha

Área de preservação permanente: 0,2795 ha

Área de uso antrópico consolidada: 0,0719 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada: *ha*

**A área está em recuperação: *ha***

A área deverá ser recuperada: *ha*

Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR  Averbada  Aprovada e não averbada

Número do documento:

Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel

Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 0

Parecer sobre o CAR:

Conforme verificado durante a vistoria e analisando-se as informações apresentada no CAR, a área de Reserva Legal atende a legislação vigente, sendo dispensada a sua obrigatoriedade conforme disposto no artigo 12º da lei nº 12.651/12 no § 7º - “Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas por detentor de concessão, permissão ou autorização para exploração de potencial de energia hidráulica, nas quais funcionem empreendimentos de geração de energia elétrica, subestações ou sejam instaladas linhas de transmissão e de distribuição de energia elétrica”, sendo esta a situação do requerente, embora há na propriedade área com formação florestal em tamanho suficiente, considerando o bom estado de conservação da vegetação nativa, com cobrimento total do solo e espécies

variadas. A sua conservação se faz importante considerando o potencial de biodiversidade de espécies da flora e fauna, presente em uma região com grande fragilidade e vulnerabilidade ambiental.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

A área requerida situa-se em propriedade rural, sendo pretendida a regularização de intervenção emergencial protocolada e realizada para supressão de 07 indivíduo arbóreo próximo ao barramento, em margem de curso d'água, portanto em Área de Preservação Permanente, conforme indicado em mapa anexo e PIA. Local já antropizado, havendo ocorrência de vegetação arbórea ou arbustiva no momento desta. Solo com textura argilosa, Latossolo vermelho Escuro ao redor do local intervindo, sendo finalidade deste requerimento a regularização da intervenção de caráter emergencial na propriedade, sem novas intervenções ou supressão de vegetação nativa tendo havido rendimento lenhoso.

Taxa de Expediente: R\$569,29 e R\$ 27,00, pagas em 16/05/2022 e 10/06/2022

Taxa florestal: R\$ 3,21 paga em 16/05/2022

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

Conforme verificado no endereço eletrônico IDE SISEMA, as restrições foram classificadas de acordo as prioridades específicas. Observa-se que no local da área requerida, há em seu entorno uma Unidade de Conservação de Uso Sustentável, RPPN, que faz parte da propriedade onde se situa a PCH mas em outros parâmetros há pouca ou nenhuma restrição de prioridade.

Vulnerabilidade natural: Muito Baixa

Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não inserida

-Unidade de conservação: Entorno de RPPN

Áreas indígenas ou quilombolas: Não inserida

Outras restrições: Não se aplica

##### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Conforme verificado pelo simulador de enquadramento da DN Copam nº217/2017, ratifico o enquadramento de porte e potencial poluidor deste empreendimento, sendo o mesmo caracterizado entre pequeno e médio porte e potencial poluidor geral G, passível de licenciamento.

-Atividades desenvolvidas: Geração de energia hidroelétrica PCH

Atividades licenciadas: Geração de energia hidroelétrica

Classe do empreendimento: 4

Critério locacional: 1

Modalidade de licenciamento: LAC

Número do Documento: Processo nº 00127/1994/003/2003

##### **4.3 Vistoria realizada:**

Em vistoria realizada em 09/11/2022, em companhia de representante da empresa requerente CEMIG Geração Sul SA, foi verificado que a área requerida para intervenção, situa-se em área de preservação permanente, por estar nas duas margens de curso d'água, à menos de 30m havendo o córrego menos de 10 m de largura, com área total de 0,07 ha no total, pois pretende-se realizar a regularização de intervenção emergencial realizada, conforme comunicado prévio anexo Carta DEA/GA/0037/2022 ESUL, em 23 de maio de 2022, sendo esta a supressão de sete indivíduos arbóreos conhecido popularmente como Ingá, Angico e Canela, comum na região, pioneiras, não considerada nobre, rara ou ameaçada. De acordo com o PIA apresentado, estas espécies nativas encontravam-se na borda de um barranco, nas margens do córrego, onde há execução de obra civil de manutenção do barramento autorizada pelo Licenciamento junto à SUPRAM, conforme informado nesta vistoria. Existe também uma recomendação da ANEEL de não haver vegetação arbórea à menos de 10 metros distante de barramentos, por motivos de segurança deste. Desta forma os indivíduos arbóreos foram suprimidos emergencialmente, e após o comunicado, o presente processo visa sua regularização da sua supressão, confirmando-se seu caráter emergencial. A supressão destes indivíduos resultou em rendimento lenhoso de 1,1541 m<sup>3</sup> de lenha e madeira de origem nativa, que deverá ser deixada na propriedade, sem finalidade comercial. Propriedade rural com topografia variando de plana à ondulada, com solo de textura média sem sinais de processos erosivos no momento desta, sendo recoberto em parte com vegetação nativa no alto dos morros nas margens de cursos d'água.

A áreas de APP estão bem conservadas, possuindo a propriedade baixo grau de antropização com atividade principal de pequena geração de energia hidroelétrica.

#### 4.3.1 Características físicas:

Topografia: A propriedade possui topografia plana à ondulada com declividade em alguns locais acentuada. No local da intervenção a topografia é de plana à suave ondulada, conforme observado.

Solo: Possui textura areno argilosa, de granulometria média, podendo ser classificado como Latossolo Vermelho Escuro, de ocorrência na propriedade assim como no local requerido.

Hidrografia: O imóvel possui APP de 0,2795 ha, situando-se nas margens de cursos d'água bem conservada, pertencente à Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, e UPGRH Rio Muriaé.

#### 4.3.2 Características biológicas:

Vegetação: A propriedade possui vegetação nativa de composição variada de espécies, pertencente ao Bioma Mata Atlântica, classificada como Floresta Estacional Semidecidual Submontana, em estágio sucecional médio à avançado de regeneração natural, devido s características de região de ocorrência e espécies, com boa expressão de indivíduos e bem conservada.

Fauna: As espécies da fauna silvestre são de porte pequeno e médio podendo ser encontrada aves, répteis e mamíferos de ocorrência comuns na região, sendo limitados às características da flora, que lhes fornecem abrigo e alimentação.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Foi verificado durante vistoria que não há alternativa técnica e locacional para esta intervenção requerida, que não seja similar ou de mesmo grau de impacto ambiental.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Conforme exposto, a intervenção requerida para regularização de intervenção emergencial comunicada já realizada, mesmo sendo uma atividade com necessidade de licenciamento, possui Licença citada, a intervenção está condicionada às ações mitigadoras de impacto ambiental, havendo também proposta de medida compensatória, conforme seu porte e potencial poluidor e o tamanho da regularização requerida, observando-se não haver necessidade de novas intervenções. A atividade está de acordo com a legislação vigente, enquadrando-se como caso excepcional de Utilidade Pública conforme o a Lei nº 20.922/2013 no artigo 3º I b “as obras de infraestrutura destinadas às concessões e aos serviços públicos de transporte, sistema viário, saneamento, gestão de resíduos, energia, telecomunicações, radiodifusão, as instalações necessárias à realização de competições esportivas estaduais, nacionais ou internacionais, bem como mineração, exceto, neste último caso, a extração de areia, argila, saibro e cascalho”. Os parâmetros citados neste enquadramento legal foram observados durante vistoria.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo citados impactos sobre o recurso hídrico, com entrada de sedimentos e possível assoreamento com movimentação de solo, remoção da vegetação, diminuindo a retenção de água no solo devido à possível compactação e possibilitando início de processo erosivo. Não haverá impactos significativos na fauna e flora, mesmo havendo supressão de vegetação nativa no local não ocorrendo espécies raras ou ameaçados de extinção, e por ser o local com baixo grau de antropização, a fauna silvestre tem alternativas de abrigo e fonte de alimentação. Podemos citar possíveis impactos em decorrência da intervenção desenvolvida, que podem ser no solo, na vegetação, ou na água, através de revolvimento de solo e supressão de vegetação principalmente. Conforme verificado em vistoria e sendo proposto no PIA anexo podemos citar como medidas mitigadoras à atividade de regularização à intervenção de corte de árvores isoladas realizada, ações como realizar a promoção de DSS - Diálogos Sobre Segurança diários, sobre a temática da atividade do dia; durante os cortes, remover epífitas e fauna de pequeno porte para fora da área em desmate; abrir as áreas visando evitar a erosão dos solos, assim como promover a contenção das partículas que porventura possam ser carregadas para cotas mais baixas do terreno e/ou interior de áreas de drenagem (cursos d'água); caso haja interceptação do fluxo normal de água por alguma obra, esta deverá ser drenada, a fim de liberar este fluxo para abastecimento das bacias hidrográficas; promover a queda dos indivíduos arbóreos, direcionando-os de forma que apresentem queda que danifique o menor número de espécimes; e promover o arraste das toras no menor comprimento possível, sempre na linha de abertura (supressão) da vegetação.

### **6. CONTROLE PROCESSUAL**

### **7. CONCLUSÃO**

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de intervenção com supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente, em área de 0,07 ha, localizada na propriedade rural PCH Coronel Domiciano em Muriaé, havendo rendimento de material lenhoso.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi feita proposta como medida compensatória o plantio de mudas de espécies nativas e frutíferas em outro local diferente da regularização, no Parque Estadual da Lapa Grande, Montes Claros, sendo detalhado em PTRF as ações a serem seguidas, tendo o projeto técnico sido aprovado assim como as suas ações. Desta forma, deve-se executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF apresentado anexo ao processo, em área de 0,07 ha, tendo como coordenadas de referência 615.800 x; 8.147.900 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio de mudas nativas e frutíferas, na quantidade de 117 mudas, já considerando o replantio, conforme indicado em mapa e fotografia no PTRF anexo, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se Aplica

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

### **Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:**

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Promover DSS - Diálogos Sobre Segurança diários, sobre a temática da atividade do dia	Durante o período de intervenção
2	Durante os cortes, remover epífitas e fauna de pequeno porte para fora da área em desmate	Durante o período de intervenção
3	Abrir as áreas visando evitar a erosão dos solos, assim como promover a contenção das partículas que porventura possam ser carregadas para cotas mais baixas do terreno e/ou interior de áreas de drenagem (cursos d'água)	Durante o período de intervenção
4	Caso haja interceptação do fluxo normal de água por alguma obra, esta deverá ser drenada, a fim de liberar este fluxo para abastecimento das bacias hidrográficas	Durante o período de intervenção
5	Promover a queda dos indivíduos arbóreos, direcionando-os de forma que apresentem queda que danifique o menor número de espécimes	Durante o período de intervenção
6	Promover o arraste das toras no menor comprimento possível, sempre na linha de abertura (supressão) da vegetação	Durante o período de intervenção
7	Como medida Compensatória, realizar o plantio de mudas de espécies nativas e frutíferas no Parque Estadual Lapa Grande, Montes Claros, seguindo-se o disposto em PTRF, em área de 0,07 ha, com uso de 117 mudas	12 meses após emissão do DAIA

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC  SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcelo Augusto Bordallo  
MASP: 1021290-0

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome:  
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Bordallo, Coordenador**, em 23/11/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **56101867** e o código CRC **A9680996**.